



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADOR DE ENERGIA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	<b>RELATÓRIO TÉCNICO DE FUNCIONAMENTO GERADOR</b>	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
2.	<b>TROCA DE ÓLEO E FILTROS</b>	1	R\$ 1.633,90	R\$ 1.633,90
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 3.933,60</b>	
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>		<b>SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS</b>		

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Justifica-se a presente contratação a fim de atender a necessidade de garantir o funcionamento periódico do gerador, incluindo substituições de peças avariadas, troca de filtros e óleo, bem como correções de defeitos eminentes com as substituições de peças e acessórios.

3.2 Ainda cabe ressaltar, que o gerador está localizado no UPA municipal, gerindo e suprimindo a necessidade de demanda em eventuais casos de falta de energia na localidade, tal qual possa manter estável todo o trabalho dos agentes, bem como manter os pacientes em condições normais de atendimento.

3.3 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

**3.4 DA PESQUISA DE PREÇOS**

3.3.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, não encontrado objeto similar junto a plataforma painel de preços, logo adotou-se apenas por juntar aos



---

autos as cotações referente a ata de registro de preços e orçamentos coletados junto a empresas do ramo.

**3.5** Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

#### **4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador será efetuado mediante ordem de serviço pela secretaria solicitante.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

---



---

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia ...../...../..... e término no dia ...../...../.....,

**6.2** A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**7.2.** Observar o prazo entrega dos serviços;

**7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

**7.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

**7.5** Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar;

**7.6** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que devesse responder pela fiel execução do contrato;

**7.7** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

**7.8** Reparar quaisquer danos diretamente causados a contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

---



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

---

**8.1** Fica designado para atuar como fiscal do contrato, a **Sra. Claudete Garbin**, a qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**9. GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo a, **Sra. Rosivani Terezinha Faion**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

---

**Rosivani Terezinha Faion**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---